



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
CONTROLADORIA GERAL – COREN/AP
EXERCÍCIO DE 2022

MACAPÁ/AP 2021

Sede: Duque de Caxias, 1308 – Centro, Macapá – AP CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461 E-mail: contraladoria@coren-ap.gov.br WebSite: www.coren-ap.com.br

Membros do Plenário da Gestão 2021 – 2023

DIRETORIA

Presidente: Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

Secretário: Donato Farias da Costa

Tesoureiro: Kleverton Ramon Santana Siqueira

DELEGADO REGIONAL:

Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

SUPLENTE DE DELEGADO REGIONAL:

Kleverton Ramon Santana Siqueira

CONSELHEIROS EFETIVOS DO QUADRO I (ENFERMEIRO):

Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

Nayani Costa de Melo

Donato Farias da Costa

CONSELHEIROS SUPLENTES DO QUADRO I (ENFERMEIRO):

Ângela do Socorro de Souza Vaz

Teresa Cristina Farias de Araújo

Diego Vinicius Pacheco De Araújo

CONSELHEIROS EFETIVOS DO QUADRO II/III (TÉCNICO E AUXILIAR)

Kleverton Ramon Santana Siqueira

Rosemeire Do Socorro Farias Pinto

CONSELHEIROS SUPLENTES DO QUADRO II/III (TÉCNICO E AUXILIAR)

Quintino dos Santos Marinho

Jonilson de Lima Seguins

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
CONTROLADORIA GERAL – COREN/AP
EXERCÍCIO DE 2022**

1. INTRODUÇÃO:

Conforme a determinação da Resolução Cofen nº 505/2016 no seu art. 2º

As Controladorias ou órgão de controle interno dos Conselhos Regionais de Enfermagem deverão enviar até 15 de dezembro um Plano Anual de Atividades para o exercício posterior, que visam planejar as ações de controle interno em cada regional.

Com o objetivo de assegurar a execução de atividades dentro dos princípios da administração pública definidos pelo art. 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), a Controladoria-Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá apresenta o PLANO ANUAL DE ATIVIDADES referente ao exercício de 2022.

A Controladoria-Geral do Coren/AP tende a supervisionar, normatizar, recomendar, fiscalizar, e avaliar o grau de confiabilidade dos procedimentos da instituição, além de atuar de maneira preventiva no cumprimento de normas, rotinas e ações de controles antes do ato administrativo, proporcionando a correção de eventuais erros antes de sua realização ou ainda, a padronização de procedimentos.

A Controladoria-Geral preserva os atos e garante a correção das ações da administração, seja no aspecto contábil, seja no aspecto da gestão econômica e financeira, bem como na avaliação dos resultados alcançados. Avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade das atividades administrativas, orçamentário-financeira e patrimonial.

2. AMPARO LEGAL

Em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas nos artigos 75 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/64; no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei nº 12.846/2013 (Lei de combate a corrupção) e a NBC TSP 11 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou regra específica para o sistema de controle interno governamental.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

O Conselho Regional de Enfermagem do Amapá Coren AP foi criado pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, é autarquia federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política sem qualquer vínculo funcional e hierárquico com os órgãos da administração pública federal. Sujeitando-se aos princípios gerais da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Coren AP é subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), autarquia vértice do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

O regimento interno definiu as atribuições da Controladoria-Geral, das atividades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá:

Art. 52. A Controladoria-Geral do COREN-AP constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do COREN-AP, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, na forma e atribuições definidas em Decisão do COREN-AP.

3. ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A CONTROLADORIA GERAL DO COREN/AP.

A elaboração de Planejamento Estratégico para a Controladoria Geral pode utilizar a Metodologia **Gestão Estratégica Orientada a Resultado (GEOR)**. Esta metodologia utiliza Métodos Ágeis para sua implementação. Aplicando a Metodologia GEOR no Regimento Interno que trata da continuidade das atividades da Controladoria Geral do Coren/AP, teremos os seguintes passos:

Perspectiva: Administração Pública		Recomendação	Fundamentação
Objetivo Estratégico:	Objetivo OE9 - Garantir a execução das atividades do Conselho em conformidades com as normas e preceitos legais do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e a Constituição Federal;	Atender os princípios legais da Lei de Acesso à Informação no âmbito do COREN- AP	Resolução Cofen nº 576/2018 ANEXO-MAN-501 Resolução Cofen nº 505/2016 Resolução Cofen nº 504/2016 e Regimento Interno do Coren AP Lei nº 12.527 LAI Lei nº 131/2009
Atividade Finalística:	Legislação/normas		
Recursos:	1- Controlador	01- Comissão da LAI composta por 4 (quatro) integrantes	Normas Gerais Cofen Normas Gerais TCU

Quadro I

Fonte: PPA 2022-2024.

A seguir são apresentadas ações para elaboração do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Coren/AP:

- Criar fluxos de rotinas documentais e de processo administrativos e éticos;
- Elaborar manuais de procedimentos das rotinas administrativas do COREN-AP;
- Atualizar normativas administrativas conforme o novo Regimento Interno do Regional;
- Estabelecer estratégias para direcionar esforços a fim de alcançar seus objetivos (elaborar Planejamento Anual de Fiscalização);
- Definir o plano de ação para realização das atividades e sua logística é essencial para desdobrar as estratégias e alcançar as metas propostas;
- Elaborar cronogramas de mensais de controle orçamentário e financeiro;
- Estabelecer indicadores de desempenho a serem monitorados pelo Departamento de Fiscalização do Regional;
- Realizar análise crítica dos indicadores do Regional para avaliar e mensurar resultados planejados;
- Revisar as estratégias planejadas (Iniciativas Estratégicas);
- Realizar reuniões periódicas com a equipe e a gestão do Regional;
- Cumprir com as obrigações dos órgãos de Controle Externo

4. METODOLOGIA 5W2H

Os Planos de Ação são os principais propulsores da instituição e são resultantes do desdobramento das estratégias de curto, médio e longo prazos. De maneira geral, os Planos de Ação são estabelecidos para realizar aquilo que a organização deve fazer bem feito para que sua estratégia seja bem-sucedida. Sem a implementação efetiva das estratégias, as instituições são incapazes de obter os benefícios do processo de elaboração do Planejamento Estratégico.

Portanto, o Plano de Ação pode ser definido como sendo o conjunto de atividades necessárias ordenadas cronologicamente para serem executadas em um determinado período de tempo, identificando os fatores críticos de sucesso e os recursos das atividades para atingir uma meta ou resultado desejado.

Para a confecção do Plano de Ação utiliza-se a metodologia 5W2H, a qual se refere a sete perguntas fundamentais a serem respondidas:

O que? Quem? Como? Onde? Quando? Por quê? Quanto custa?

PLANO DE AÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ							
OBJETIVO:	REALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO NO ÂMBITO DO COREN/AP						
5W					2H		Status
O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why?)	Onde será feito? (Where?)	Por quem será feito? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Como será feito ? (How?)	Quanto vai custar para fazer ? (How much?)	
Objetivo OE12 - Adotar planos de recuperação financeira	Resolução Cofen nº 0614/2019 Decisão Coren/AP nº 185/2021	Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN/AP	Controladoria em Trabalho em conjunto com o Departamento Contábil e Financeiro e Divisão de Cobrança e Dívida Ativa	No período de 03/01/2022 a 31/01/2022	Adotar procedimentos estratégicos para arrecadação de processos/conciliações de cobrança de débitos	O valor estimado é de R\$ 0	Aguardando conclusão dos planos

5. PLANO DE ATIVIDADES

O planejamento dos trabalhos da Controladoria para o exercício de 2022 foi construído considerando:

- a) Normas e dispositivos que regem a Controladoria-Geral.
- b) A capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral.
- c) As necessidades do Coren AP.
- d) A relevância dos temas a serem acompanhados.
- e) A prática de outros órgãos de Controle Externo (Cofen, TCU e CGU). Serão dedicadas ações para o fortalecimento da estruturação e funcionamento da Controladoria.

Algumas atividades são rotineiras e outras são escolhidas por amostragem, de acompanhamento da gestão e/ou por meio da publicidade dos atos desta, de forma a prevenir ou apontar a execução de atividades inadequadas, desassociadas dos princípios básicos da Administração Pública. Há também atividades destinadas a avaliação de atos futuros. Entre os fatores externos considerados na elaboração do presente plano, encontram-se as orientações advindas dos órgãos de Controle Externos.

6. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

6.1 Da Estrutura

A **Controladoria** em conformidade com o regimento interno do COREN-AP constitui-se em órgão de assessoramento técnico da Diretoria e Plenário do Coren/AP, visando controlar as atividades administrativas, orçamentário financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, publicidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho. A avaliação dos controles e procedimentos internos para a emissão de relatórios contábeis, orçamentários e financeiros além de outros, foram constituídos no âmbito do regional.

A Controladoria Geral tem suas atribuições definida as quais incluem especificamente:

I - Realizar acompanhamento, levantamento, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Conselho Regional, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

II - Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à administração pública, abrangendo os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008;

III – Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

IV – Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;

V – Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando lhes as atividades;

VI – Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;

VII – Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;

VIII – Zelar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;

IX – Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;

6.2 Força de Trabalho

Atualmente o quadro funcional da Controladoria-Geral do Coren/AP é composto por 01 (uma) empregada pública comissionada, graduada no curso de Ciências Contábeis.

Nome: Andréia Brito Reis

Cargo: Controladora Geral (Portaria nº 047/2021).

Execução Prevista

Início	03 de janeiro de 2022
Término	30 de dezembro de 2022

6.3 Da Hierarquia

Em conformidade com o regimento interno do Coren AP e Resolução Cofen nº 504/2016, a Controladoria-Geral é unidade de assessoramento técnico da Diretoria e Plenária.

6.4 Da Competência

A Controladoria-Geral do Coren AP têm as atribuições definidas no Regimento Interno, que inclui especificamente:

Dessa forma, destacamos as principais atribuições:

A Controladoria Geral tem suas atribuições definida as quais incluem especificamente:

- I - Realizar acompanhamento, levantamento, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional do Conselho Regional, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira, patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- II - Fiscalizar o cumprimento das disposições e princípios de ordem constitucional, assim como todos aqueles tratados pela legislação infraconstitucional, aplicáveis à administração pública, abrangendo os regulamentos aprovados pela Resolução COFEN 340/2008;
- III – Acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;
- IV – Prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução da despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;
- V – Orientar e subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira, aperfeiçoando lhes as atividades;
- VI – Zelar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;
- VII – Colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão;
- VIII – Zelar pela observância dos sistemas organizacionais, funcionais e operacionais estabelecidos;
- IX – Criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;

Além das atividades acima, destacamos, que deverá prestar assistência e suporte à Diretoria e Departamentos no âmbito do deste regional.

7. Outros fatores considerados na elaboração do Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral do Coren/AP foi elaborado com base na legislação que rege a esfera Federal vigente e as normas gerais de procedimentos e diretrizes adotadas pelo Conselho Federal de Enfermagem com base no anexo I da Resolução nº 602/2019 e Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

7.1 O planejamento dos trabalhos de controle foi pautada nos seguintes fatores:

- a) Trabalhos que já estão em andamento.
- b) Reuniões e Treinamento com a Controladoria-Geral do Cofen e outros regionais que possuem suas controladorias implantadas.
- c) Atividades rotineiras dentro da Controladoria.
- d) Suporte a diretoria, departamentos e setores do Coren/AP para esclarecimentos de assuntos diversos.
- e) Tempo decorrido desde o início do exercício sem o Plano de Atividades.
- f) Observações efetuadas no transcorrer do exercício.
- g) Fragilidade ou ausência dos controles internos.

Atualmente a Controladoria-Geral do Coren/AP concentra seus esforços para que as atividades sejam realizadas em sua plenitude conforme estabelece o regimento interno, contudo o déficit funcional limita as realizações como um todo, o que torna o Plano Anual de Atividades o instrumento de implementação progressivo e paulatino conforme força de trabalho existente. As atividades, os objetivos, a diretrizes e as responsabilidades são implementadas conforme a aprovação do Plano Anual de Atividades.

8. DOS OBJETIVOS DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL

8.1 Objetivos táticos

Os principais objetivos pretendidos com a execução do PAINT/2022 são os seguintes:

- Verificar a aplicação das normas, legislações vigentes, como também diretrizes traçadas pela administração.
- Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos.
- Efetuar as atividades rotineiras de preservação do erário.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação.
- Levar aos departamentos pontos de melhorias para as práticas de controle interno do Coren/AP.
- Antecipar-se preventivamente ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes.
- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/ operacional, sobre resultados e efeitos atingidos.
- Criação de fluxos setoriais.
- Acompanhamento da cota parte ao Cofen.

8.2 Cronograma de atividades de planejamento e gestão a serem acompanhadas

Ord	Atividade	Referências
1	Relatório Quadrimestral de Acompanhamento do PPA.	Resolução Cofen nº 532/2017 – Altera o artigo 3º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Resolução Cofen nº 503/2016 – Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências. Periodicidade: Quadrimestral.
2	Relatório de Prestação de Contas para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	Resolução Cofen nº 608/2019 – Altera a Resolução Cofen nº 504, de 6 de janeiro de 2016, e dá outras providências. Resolução Cofen nº 504/2016 – Alterada pela Resolução Cofen nº 608/2019 – Estabelece procedimentos para a prestação de contas e dá outras providências. Periodicidade: Anual.
3	Relatório de Gestão para o TCU.	Decisão Normativa TCU nº 187/2020 – Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020. Instrução Normativa TCU nº 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Periodicidade: Anual.
5	Relatório Anual de Atividades.	Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Resolução Cofen nº 421, de 15/02/2012 – Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências. Art. 25, III).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
6	Portal da Transparência.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 2513/2016 -</p> <p>Acórdão TCU nº 1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.</p> <p>Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.</p> <p>BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
06	Regimento Interno	<p>Resolução Cofen nº 421, de 15/02/2012 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
07	Planejamento Estratégico Institucional.	<p>Resolução Cofen nº 532/2017 - Altera o artigo 3.º da Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 503/2016 - Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 1925/2019 - Relatório FOC Conselhos.</p> <p>Periodicidade: Início de Gestão.</p>
08	Programa de Integridade (Compliance).	<p>Lei nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>Decreto nº 9.203/2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Decreto nº 8.420/2015 - Regulamenta a Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 1.089/2018 - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Portaria CGU nº 57/2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública – Este manual estabelece orientações para que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos de estruturação, execução e monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. O documento trata de três fases, as duas primeiras mais diretamente relacionadas à estruturação dos programas de integridade e a terceira à sua execução e monitoramento, a qual se desdobra em uma quarta fase relativa à expansão do programa.</p> <p>Manual para Implementação de Programas de Integridade - Este "Manual para Implementação de Programas de Integridade no Setor Público" tem como objetivo apresentar uma proposta de implementação de um Programa de Integridade para a Administração Pública por meio da elaboração de um Plano de Integridade, seus elementos básicos, as ações e medidas que precisam ser executadas, bem como formas de acompanhamento e aprimoramento do Programa.</p> <p>Guia de Integridade Pública - Este manual traz orientações para a Administração Pública Federal: Direta, Autárquica e Fundacional. Essa publicação chama a atenção dos gestores públicos sobre questões que devem ser discutidas e implementadas com o intuito de mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito de órgão e entidades.</p> <p>Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais - Esta publicação da coleção presta orientações para implantar ou aprimorar os programas de integridade das estatais federais, buscando o cumprimento de normas anticorrupção aplicáveis a essas entidades.</p> <p>Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privada (versão em português) - Guia traz normas que podem ajudar empresas a construir ou aperfeiçoar instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública no ambiente organizacional. Publicação também apresenta os cinco pilares de um programa de integridade.</p> <p>Cartilha - Integridade Para Pequenos Negócios - Esta cartilha tem como objetivo orientar o pequeno empreendedor quanto à importância da integridade nas relações comerciais, além de apresentar sugestões de medidas que podem ser adotadas para estruturar um programa de integridade em sua empresa.</p> <p>Cartilha - Proteja a sua Empresa contra a Corrupção - Esta cartilha tem como objetivo orientar empresas quanto à importância da integridade. O documento</p>
--	--	---

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>aborda temas como: análise de risco, punições, ética nos pequenos negócios, entre outros assuntos.</p> <p>Cartilha - Empresas Brasileiras no Exterior - O documento busca esclarecer as empresas exportadoras sobre as principais regras relacionadas ao oferecimento de vantagem indevida a funcionários públicos estrangeiros. O material traz também orientações quanto às políticas de hospitalidade, brindes e presentes.</p> <p>Ordem de Serviços do Cofen nr 8, de 5 de dezembro de 2017.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
09	Governança das Aquisições.	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Acórdão nº 1.321/2014 - Plenário. Riscos e Controles nas Aquisições (RCA).</p> <p>Instrução Normativa nº 1/2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.</p> <p>Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
10	Governança Corporativa (Gestão Pública)	<p>Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.</p> <p>Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.</p> <p>Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário - Sistematizar informações sobre a situação da governança e da gestão das aquisições em amostra de organizações da Administração Pública Federal (APF), a fim de identificar os pontos vulneráveis e induzir melhorias na área.</p> <p>Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>NBR 38500 - Governança Corporativa da TI.</p> <p>BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. Programa GE SPÚBLICA, Modelo de Excelência em Gestão Pública, Brasília; MP, SEGEP, 2014.</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública / Tribunal de Contas da União. Versão 2 - Brasília: 2014.</p> <p>BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial para avaliação de governança em políticas públicas / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 2014.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
11	e-Social	<p>Lei Complementar 150, de 02/06/2015 - Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis no 8.212, de 24 de julho de 1991, no 8.213, de 24 de julho de 1991, e no 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3o da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei no 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.</p> <p>Manual de orientação do e-Social simplificado v.S-1.0 Revisado (18/11/2020).</p> <p>RESOLUÇÕES DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 4, DE 04 DE JULHO DE 2018 - Altera a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 2, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ DIRETIVO DO ESOCIAL Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÕES DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2018 - Aprova a versão 2.4.02 do Manual de Orientação do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 16, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Institui o Subcomitê de Atendimento.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2018 - Regulamenta a forma de divulgação de novas versões corretivas e evolutivas dos leiautes e manuais do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2018 - Institui o Subcomitê de Comunicação.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 13, DE 06 DE MARÇO DE 2018 - Aprova o leiaute 2.4.02 do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - Aprova o leiaute 2.4.01 do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL nº 11, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 - Publicar o leiaute da versão 2.4 do eSocial que incorpora as mudanças de legislação trabalhista.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 10, DE 05 DE JULHO</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>DE 2017 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 9, DE 21 DE JUNHO DE 2017 - Dispõe sobre o ambiente de produção restrita, que inicia a fase de testes do projeto eSocial para as empresas.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2017 -</p> <p>Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2017 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão do Manual de Orientação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 5, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016 - Dispõe sobre a aprovação de nova versão do Leiaute do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2015 - Dispõe sobre a liberação do Módulo Consulta Qualificação Cadastral on-line para atendimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 3, DE 27 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 2, DE 03 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre aprovação de nova versão do Manual de Orientação do eSocial.</p> <p>RESOLUÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 - Dispõe sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).</p> <p>CIRCULARES DA CAIXA</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 818, DE 30 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre os procedimentos pertinentes à geração e arrecadação da guia de recolhimento mensal e rescisório do FGTS durante período de adaptação à obrigatoriedade à prestação de informações pelo eSocial.</p> <p>CIRCULAR CAIXA nº 761, DE 12 DE ABRIL DE 2017 - Aprovar e divulgar o cronograma de implantação do eSocial e o Leiaute eSocial versão 2.2.01.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº. 760, 30 de MARÇO de 2017 - Estabelece a certificação digital emitida no modelo ICP-Brasil, de acordo com a legislação em vigor, como forma de acesso ao canal eletrônico de relacionamento Conectividade Social.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 758, 27 DE MARÇO DE 2017 - Divulga a versão 4 do Manual de Orientação ao Empregador – Recolhimentos Mensais e Rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.</p> <p>CIRCULAR CAIXA Nº 757, 27 DE MARÇO DE 2017 - Divulga a versão 2 do Manual de Orientação – Retificação de Dados, Transferência de Contas</p>
--	--	--

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>Vinculadas e Devolução de Valores Recolhidos a Maior, como instrumento disciplinador dos procedimentos pertinentes, junto ao FGTS.</p> <p>OUTRAS LEIS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS</p> <p>DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990 - Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.</p> <p>LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.</p> <p>DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências.</p> <p>LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 1º DE JUNHO DE 2015 - Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico.</p> <p>EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72, DE 2 DE ABRIL DE 2013 - Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.</p> <p>CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</p> <p>Resolução Nº 780, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015 - Regulamenta a inclusão do empregado doméstico no FGTS na forma da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.</p> <p>Resolução CODEFAT Nº 754 DE 26.08.2015 - Regulamenta os procedimentos para habilitação e concessão de Seguro-Desemprego para empregados domésticos dispensados sem justa causa na forma do art. 26 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015.</p> <p>Nota Explicativa sobre Desligamento - Procedimentos para aplicar na folha de pagamento do eSocial, para realizar os recolhimentos de trabalhadores desligados antes de 08/03/2016.</p> <p>Portaria MF nº 15 - Reajuste INSS e Salário Família 2018.</p> <p>Periodicidade: Mensal.</p>
12	Carta de Serviços ao Cidadão.	<p>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.</p> <p>Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências.</p> <p>Programa GESPÚBLICA - Carta de Serviços ao Cidadão: Guia Metodológico;</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>Brasília; MP, SEGEP, 2014. Versão 3/2014.</p> <p>Instrução Normativa nº 1, de 6 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre a elaboração e a publicação de Carta de Serviços ao Cidadão e a aplicação de pesquisas de satisfação do usuário. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
13	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	<p>Lei nº 13.853/2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>Decreto nº 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.</p> <p>Guia de Elaboração de Programa de Governança em Privacidade.</p> <p>https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd</p> <p>Resolução Cofen nº 254/2001 - Cadastro Geral Informatizado de dados cadastrais dos profissionais de enfermagem (pessoas físicas) e empresas (pessoas jurídicas), registrados nos Coren-s, organizados em computador, a fim de permitir a fiscalização do Cofen.</p> <p>Resolução Cofen nº 446/2013 - Autoriza a disponibilização de Consulta Eletrônica aos registros dos profissionais inscritos no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 649/2020 - Normatizar o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e dá outras providências.</p> <p>Resolução Cofen nº 665/2021 - Altera a Resolução Cofen nº 649, de 17 de setembro de 2020, que normatiza o fornecimento de dados dos profissionais de enfermagem pelo Cofen, em estrita observância aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>Resolução CNS nº 466/2012 - Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos (Conselho Nacional de Saúde).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
14	Escritório de Integridade.	<p>Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>
15	Declarações de Bens e Renda (DBR).	<p>Instrução Normativa TCU nº 87/2020 - Dispõe sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei 8.730, de 10 de novembro</p>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

		<p>de 1993.</p> <p>Lei nº 8.730/1993 - Estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p>
16	Ouvidoria	<p>Lei nº 13.460, de 2017, prevê as atribuições e deveres das ouvidorias públicas, como a forma de tratamento e o prazo de resposta final às manifestações dos cidadãos.</p> <p>Ela foi regulamentada, no Poder Executivo, pelo Decreto nº 9.492/2018.</p> <p>Decreto nº 9.492/2018 a utilização do e-Ouv passou a ser obrigatória pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal cobertos pelo normativo.</p> <p>§3º do Artigo 37 da Constituição Federal, garantindo as formas de participação da sociedade e de avaliação periódica da qualidade dos serviços públicos.</p> <p>Periodicidade: Quando ocorrer mudanças (indefinido).</p>

8.3 Cronograma de atividades administrativas

Ação a ser realizada	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS
Análise rotineiras dos pagamentos antes de sua efetivação	Por meio da conferência do procedimento adotado bem como dos documentos juntados ao processo, dando o devido atesto nas despesas realizadas, assim aprimorara as ações de análise antes do pagamento das despesas.
Análise da Prestação de Contas Trimestral do COREN/AP	Trimestralmente é expedido pela Contabilidade do Regional Prestação de Contas Mensais até dia 15 do mês subsequente do fim do Trimestre, onde este processo é encaminhado para análise e parecer da controladoria interna antes de envio ao Conselho Federal de Enfermagem.
Em caso de firma convênios, realizar acompanhamento e Prestação de Contas de Após realização de Convênios	Após realização de Convênios entre Regional e Conselho Federal, a Controladoria Interna acompanha a execução do Convênio, a fim de certificar a correta aplicação do recurso, sendo posteriormente efetuado parecer de análise junto a prestação de contas dos Convênios realizados.
Elaboração de Relatórios Mensais Comparativos de Receitas e Despesas	O Controle Interno elabora para a Diretoria do Regional mensalmente relatório comparativo das receitas e despesas do Regional em relação ao exercício anterior, com objetivo de acompanhar a evolução das receitas e despesas do COREN/AP. E ainda munir a Diretoria de informações para tomada de decisões e implantação de projetos.
Manutenção do Portal da Transparência	A Controladoria Interna ficou responsável pela implantação do Portal da Transparência junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Goiás .

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

	Desta forma esta fica ainda responsável pela atualização e manutenção das informações prestadas ao Cidadão.
Demonstrativo Cota-parte Sistema Cofen/Coren's	A Controladoria Interna é responsável por disponibilizar ao Conselho Federal de Enfermagem, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, o Demonstrativo da Receita para Fins de Cálculo da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008 e alterações.
Análise da Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão	A Controladoria Interna analisa anualmente a Prestação de Contas do Regional emitindo parecer de análise tanto da prestação de contas como do Relatório de Gestão enviado ao Tribunal de Contas da União. O controle interno ainda é o responsável pelo envio do Relatório de Gestão ao TCU.
Acompanhar a elaboração do Orçamento e do PPA	A unidade de Controladoria-Geral é responsável pelo acompanhamento do Orçamento Anual junto ao Regional e ainda juntamente com diretoria é responsável pela elaboração do PPA.
Atividades recepcionadas no decorrer do exercício	No decorrer do exercício de 2022 acontecerão eventos não planejados e que precisarão ser analisados ou incluídos no planejamento.

9. PREVISÃO DAS ATIVIDADES

Para serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade dos recursos humanos, listaremos a seguir o planejamento de acordo com o cronograma hora/homem, considerando ainda a programação de férias da controladora.

Mês	Dias úteis	Força Disponível	Total de horas disponíveis
JANEIRO	21	1/1	168h
FEVEREIRO	18	1/1	144h
MARÇO	21	1/1	168h
ABRIL	18	1/1	144h
MAIO	22	1/1	176h
JUNHO	20	1/1	160h
JULHO	20	1/1	160h
AGOSTO	23	1/1	184h
SETEMBRO	20	1/1	160h
OUTUBRO	19	1/1	152h
NOVEMBRO	18	1/1	144h
DEZEMBRO	21	1/1	168h
			1.928h

9.1 Programação de férias / 2022

Andréia Brito Reis

30 – dias – março

9.2 Análise dos processos licitatórios

Modalidade

Dispensa

Inexigibilidade

Pregão

9.3 Nota de análise antes do pagamento

Atendendo as necessidades imediatas de análise dos processos internos atuando preventivamente no âmbito do regional sugerimos a aplicação das notas de análise antes do pagamento segundo cronograma abaixo:

Processo Interno	Mês
Diárias	Janeiro a Dezembro/2022
Passagem aéreas	Janeiro a Dezembro/2022
Auxilio Representação	Janeiro a Dezembro/2022
Jetons	Janeiro a Dezembro/2022
Folha de Pagamento	Janeiro a Dezembro/2022
Terceiros	Janeiro a Dezembro/2022

9.4 Análise trimestral das demonstrações contábeis

Conforme a Resolução 504/2015 o Coren/AP deve enviar ao Cofen suas prestações de contas trimestrais, acreditamos que a análise trimestral das demonstrações impactará positivamente quanto aos critérios da eficiência do recurso público oportunizando ações prévias ao Coren/AP.

Analises das prestações de contas trimestrais	Mês
Prestação de contas 4º trimestre/2021	Janeiro/2022
Prestação de contas 1º trimestre/2022	Abril/2022
Prestação de contas 2º trimestre/2022	Julho/2022

Prestação de contas 3º trimestre/2022	Outubro/2022
Prestação de contas 4º trimestre/2022	Janeiro/2023

10. Cota Parte

Considerando que a Cota Parte é um tema relevante, que nasce da necessidade de controle sobre a cota parte repassada ao Conselho Federal, onde o Regional deverá informar mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da arrecadação a conferência e controle da Cota Parte, conforme artigo 60 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução 340/2008 e alterações.

A controladoria almeja que a partir de janeiro/2022, possa dar continuidade no controle da Cota Parte como orienta a Decisão Cofen nº 91/2012, Resolução Cofen nº 474/2015 na qual institui o sistema de controle da cota parte no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

Acompanhamento e Controle da Cota parte	Dia / Mês e Ano
Janeiro/2022	10 / Fevereiro / 2022
Fevereiro/2022	10 / Março / 2022
Março/2022	11 / Abril / 2022
Abril/2022	10 / Maio / 2022
Maio/2022	10 / Junho / 2022
Junho/2022	11 / Julho / 2022
Julho/2022	10 / Agosto / 2022
Agosto/2022	12 / Setembro / 2022
Setembro/2022	10 / Outubro / 2022
Outubro/2022	10 / Novembro / 2022
Novembro/2022	12 / Dezembro / 2022
Dezembro/2022	10 / Janeiro / 2023

11. Orçamento e Reformulação

Considerando que as despesas do regional devam ter conexão com o planejamento prévio e obedeçam a princípios técnicos e as disposições normativas no âmbito do sistema, a controladoria apresenta um papel fundamental na análise prévia antes da aprovação da proposta orçamentária do regional.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Da mesma forma, qualquer alteração deverá passar pela controladoria para que seja garantida a consonância com os princípios da administração pública evitando-se reformulações indevidas.

Portanto, conforme estabelece a Regimento Interno do Coren/AP bem como Resoluções Cofen nº 503/2016 e Resolução Cofen nº 532/2017, a controladoria geral desta autarquia deverá analisar a proposta orçamentária para o exercício seguinte, como as reformulações que serão realizadas.

11.1 Análise do Cronograma de Desembolso

Juntamente com o orçamento deverá ser enviado, cronograma de desembolso que basicamente consiste na programação do orçamento anual em 12 metas mensais que deverá ser acompanhada trimestralmente o seu alcance pela Controladoria conforme Resolução Cofen nº 503/2016. Tendo em vista que o orçamento será aprovado para o exercício de 2022, juntamente com o cronograma nascerá a necessidade de acompanhamento da Controladoria.

11.1.1 Prestação de Contas Anual e Relatório de gestão

A Controladoria deverá enviar parecer anual sobre as contas da gestão conforme Resolução Cofen nº 504/2016. Tendo em vista que a prestação de contas do exercício de 2021 tem sua apresentação até dia 28 de fevereiro de 2022, juntamente com seu relatório de gestão. Sendo que o arquivo será disponibilizado no portal de transparência desta Autarquia.

Prazo de envio prestação de Contas anual	Mês
Prestação de contas exercício 2021	28/Fevereiro/2022
Prazo de envio do relatório de gestão ao TCU	Mês
Relatório Anual Exercício 2021	30/Março/2022

11.1.2 Convênios

Convênio é o instrumento formal que disciplina a transferência de recursos públicos da União para os Estados, Municípios etc. Convênios celebrados por órgãos e entidades da Administração regulam-se, pelas normas da Lei de Licitações - Lei nº 8.666, de 1993 e da IN STN Nº 01, de 1997, que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos. A celebração de convênio não abrange apenas repasses de recursos federais para estados e/ou municípios, embora seja o mais comum. Os convênios podem ser feitos entre quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seja, no âmbito federal, estadual ou municipal.

Considerando as orientações da Resoluções Cofen nº 555/2017 e Resolução Cofen nº 579/2018 que regem os instrumentos supracitados, surge a necessidade de controle sobre os convênios firmados entre o Cofen e o Coren/AP, permitindo o Controladoria-Geral emita opinião sobre a regularidade da aplicação de recursos, para os convênios do exercício de 2022, caso venham ser firmado.

11.1.3 Portal Transparência

O Portal Transparência vem com o intuito de atender as regras estipuladas pela lei denominada “Lei de Acesso à Informação”, Lei nº 12.527/2011 e seu Decreto Regulamentador nº 7.724/2012, que parte do princípio de que as informações referentes à atividade do Estado são públicas, salvo exceções expressas na legislação. A transparência ativa é justamente o dever que os órgãos públicos têm quanto à divulgação, de ofício, de informações dotadas de interesse público. Nesse sentido, cabe ao órgão ou entidade pública a divulgação, independentemente de provocação ou pedido, das informações consideradas relevantes para os cidadãos que estão em seu poder.

No exercício 2022, temos como objetivo dar efetiva continuidade as boas práticas de transparência que os órgãos de controle externo e a sociedade exigem. Com intuito de cumprir a risca as orientações dos órgãos de controle esta Controladoria trabalhará em conjunto com a Comissão da LAI, responsável por acompanhar as publicações e ações de transparência deste regional.

11.1.4 Normatização

Considerando a responsabilidade e quantidade de atribuições definidas nos dispositivos legais para a Controladoria do Coren/AP, a relevância de cada atividade no âmbito interno, e ainda o quantitativo de empregados públicos, almejamos que esta Controladoria possa dar continuidade aos processos de normatização geral do Conselho, priorizando seus eventos de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Cronograma das atividades da Controladoria														
Normatização e Orientações														
Item	Atividades	Período de Execução												
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	Elaboração do plano de atividades da Controladoria Geral 2023											X	X	X
	Criação de manuais													
	Orientações aos dirigentes do Coren/AP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Monitoramentos e acompanhamentos													
Acompanhamento do PPA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do cronograma de desembolso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Cota parte Cofen	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento dos índices de pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da atualização do portal da transparência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar prazo de respostas junto aos órgãos de controle externo (Cofen, TCU e CGU)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pareceres técnicos													
Prestação de contas trimestrais	X				X				X			X	
Prestação de contas anuais		X											
Proposta orçamentária											X		
Processos de licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processos de matérias diversas motivados pela diretoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Notas de análises													
Jeton	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auxílios Representações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Liquidações de Pagamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Folha de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitações													
Participação em treinamentos								X					
Participar de cursos								X					

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual apresentado contempla as atividades a serem praticadas no exercício de 2022, e que poderá sofrer alterações conforme solicitações ou maiores necessidades, buscando sempre a implementação integral das atividades conforme Regimento Interno do Coren/AP.

Assim, apresentamos o presente Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral, para aprovação da Diretoria e do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá Coren/AP para que tomem conhecimento e adotem as alterações que se fizerem necessárias.

Ressalto que, devido ao quantitativo de empregados públicos na Controladoria-Geral, e a grande demanda para essa função, este Plano Anual de Atividades, quando aprovado pela



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

autoridade competente, funcionará como instrumento balizador as ações da Controladoria-Geral no exercício de 2022, podendo sofrer alterações a qualquer momento, caso necessário.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021.

Andréia Brito Reis
Controladora Geral do Coren/AP
Portaria nº 047/2020

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 238, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Aprova o Plano Anual da Controladoria Geral do
COREN-AP para o exercício de 2022.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Diretoria COREN-AP, estabelecida no art. 43, inciso I do Regimento Interno do COREN-AP, de administrar o COREN-AP segundo as normas técnicas de gestão pública, obedecida a legislação em vigor, a especificidade e os objetivos da autarquia.

CONSIDERANDO a Ata da 537ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, a qual aprovou o Plano Anual da Controladoria Geral do COREN-AP para o exercício de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual da Controladoria Geral do COREN-AP para o exercício de 2022.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 15 de dezembro de 2021.



DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898



DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300